



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

## TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

**Modalidade Sugerida: Pregão Presencial**

**Tipo Sugerido: Menor Preço por Item**



### RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESCOLARES E DIVERSOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças**

<sup>1</sup> **Fundamentação Legal:**

**Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000**

**Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:**

**II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;**

**Decreto Estadual nº. 44.786/2008 (Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão em MG):**

**Art. 6º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:**

**I - caberá à unidade solicitante, que em caso de necessidade será auxiliada pela área de suprimento, elaborar o termo de referência e iniciar o processo, com as seguintes especificações:**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças

**Titular Responsável:** Lúcia Oliveira de Farias

**Cargo:** Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

### 1 - OBJETIVO

Tendo em vista o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, para licitação na modalidade Pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- ✓ Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
- ✓ Decreto Municipal, *que dispõe sobre o Regimento Interno da CPL e Pregoeiros;*
- ✓ Decreto Municipal, *que dispõe sobre a regulamentação do Pregão no âmbito Municipal;*
- ✓ Decreto Municipal *que dispõe sobre a regulamentação do Registro de Preços;*
- ✓ Decreto Federal nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Ata de Registro de Preços;
- ✓ Lei Municipal Nº:031, de 10 de junho de 2014, que *“Institui o Estatuto do Micro empreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de São Geraldo da Piedade/MG;*
- ✓ Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

- Lei Federal nº 8.666/93 (Lei que rege as licitações), art. 14º – “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.”;

- Lei nº 10.520/00 (Lei que rege o Pregão Presencial), art. 3º, inciso II – “a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.”;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais.

O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas adotados pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

O atendimento ao Termo de Referência garantirá a satisfação do requisitante, que receberá o produto ou serviços nas condições solicitadas. Desta forma, não poderá ter desânimo ao elaborar esse documento, deixando esgotado todo o assunto sobre o produto ou serviço pretendido. Ressalta-se que, quando a modalidade sugerida for pregão, todas as exigências e condições devem estar previamente definidas, pois a Pregoeira somente discutirá preço com os licitantes, não examinará amostras ou esclarecerá dúvidas aos interessados quanto à descrição de produtos.

As descrições dos produtos pretendidos, sugestões administrativas a serem adotadas e solicitações constantes do Termo de Referência é de responsabilidades exclusiva do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido, acarretando a frustração ou fracasso do processo.

O Termo de Referência fará parte do Processo Administrativo de Licitação e estará à disposição dos licitantes interessados para solicitar cópia ou pedir vista, uma vez que define, detalha, apresenta cotação de mercado e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos mesmos, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL na condução do procedimento administrativo.

Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital como um de seus anexos ou estar à disposição do licitante para consulta formal ou online.

## **2 - OBJETO**

O presente documento tem por finalidade definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicos necessárias, com intuito de contratação visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

### **3 - JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Na lição de Hely Lopes Meirelles:

"Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

O Município de São Geraldo da Piedade vem abraçar medidas modernas na aquisição de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral, destinados a acudir às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

Aquisição de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral, destina-se a ressuprir o Almoxarifado e, dessa forma, atender as demandas de todas as secretarias municipais, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para emprego nas atividades administrativas.

As aquisições a serem efetuadas com base neste "Termo de Referência" que foi elaborado pela Secretária Municipal de Administração no uso das suas atribuições legais

Justifica-se a compra destes materiais para o bom andamento de todos os órgãos pertencentes a esta Prefeitura Municipal, não havendo como se pensar em efetuar qualquer tipo de serviço sem a aquisição desses materiais e dos produtos.

Os materiais a serem adquiridos são de fundamental importância para prosseguimento de todos os tipos de trabalho, tais como processos, atendimento ao público, materiais de expedientes, escolares e diversos em gera.

A Secretaria Municipal de Educação tem como sua principal meta o Ensino de qualidade de todos nossos educandos, hoje o município atendem em média 600 (seiscentos) alunos, nos níveis de Educação Infantil e anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, através da Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo cumprir o que estabelece a legislação e oferecer melhores condições de trabalho e conforto para todos os educandos, profissionais da Educação. Por esta razão torna-se de fundamental importância destas aquisições, para cumprir com o bom andamento dos trabalhos escolares e das Secretarias Municipais.

Tem este o objetivo também em adquirir materiais de expedientes tendo em vista as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde. Tal solicitação visa melhorar o atendimento aos usuários dos serviços do Sistema de Saúde e dando melhor condição de trabalho aos funcionários destas unidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

E as demais Secretarias necessitam a aquisição dos materiais e produtos, tendo em vista atender as necessidades de suprir os departamentos e repartições públicas, faz-se necessário a aquisição dos materiais de expediente e materiais de escritório.

Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade visando a reposição do estoque dos materiais de expedientes, escolares e diversos em geral.

#### **4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações:

Art. 14 – Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei que rege o Pregão:

Art. 3º – [...]

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

Encontra-se também amparo legal na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal Nº:005, de 02 de janeiro de 2013 (*regulamenta o Pregão*), e de Decreto Municipal Nº:005, de 28 de fevereiro de 2007 (Pregão presencial) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 8º.** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da prestação, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Do Julgamento das propostas, deverá obedecer o disposto no art. 04, os incisos X, XI, XII da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que trata o seguinte:

**X** - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

**XI** - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

**XII** - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

## **5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo de objeto.

Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por item.

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*).

## **6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE**

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (*inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances*) justificam a nossa escolha.

Outra vantagem é a simplificação das atividades da Pregoeira, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de registro de preços. Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

## **7 - TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA**

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade Pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

Quando a Pregoeira entender que determinado produto atingirá valores inexequíveis ou seja, impraticáveis no mercado e assim colocando em risco o procedimento de licitação, deverá durante a sessão alertar quanto à exequibilidade da oferta, definindo o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

lances aceitáveis como exequível. Caso ocorra empate de dois ou mais licitantes, procederá o sorteio.

No entanto, se algum licitante entender que tem como comprovar a exequibilidade da sua proposta, a Pregoeira abrirá prazo para que o mesmo comprove mediante documento de compra do produto emitida antes da oferta, em valor abaixo do valor ofertado, apurando sua margem de lucro.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a Pregoeira, antes de declarar a inexequibilidade de propostas, permita que os licitantes comprovem a sua exequibilidade (*Acórdão 1.100/2008 - Plenário*). A prova da exequibilidade da proposta é um direito da Administração e uma segurança para o licitante, pois não terá prejuízos com a futura contratação.

O edital deverá deixar claro o tipo de licitação que será utilizado como critério de seleção das propostas. Exemplificando: O menor preço por item a ser utilizado quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração determinar que será o vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço exequível.

Estará sempre à disposição dos licitantes a pesquisa de preço realizada pela Administração e utilizada como referência do certame. O balizamento de preço médio baseado na pesquisa de preço do mercado regional reflete de forma fidedigna e confiável, sendo consideradas as características do Município e as distâncias de grandes centros comerciais.

Quando a Pregoeira verificar que a formação de preço demonstrada no processo é confiável e suspeitar que os valores ofertados nos lances pelos licitantes configuram inexequibilidade das propostas (*lances*), deverá registrar em ata e determinar que será adjudicado o item somente após a comprovação da exequibilidade das propostas, estabelecer o prazo de 03 (três) dias para que os licitantes que ofertaram valores até o limite de exequibilidade definido pelo mesmo, demonstrem a comprovação de exequibilidade de suas propostas (*lances*).

O Pregoeiro não deverá adjudicar propostas que não demonstrarem exequibilidade, devendo declarar o item fracassado e remeter a autoridade competente. Os demais itens que não se enquadrarem na situação acima mencionada serão adjudicados normalmente.

Após comprovação de que os preços dos itens considerados inexequíveis são exequíveis, os licitantes que ofertarem os itens no limite definido pela Pregoeira como exequível, terão seus documentos de habilitação verificados no final da disputa de lances. Quando comprovado a exequibilidade para os lances ofertados, a Pregoeira negociará com os licitantes até o valor considerado exequível nas provas apresentadas. Sendo configurado empate, será definido por meio de sorteio. Em todos os casos mantém os limites de empate técnico previsto na Lei Complementar nº. 123/06.

A comprovação de exequibilidade da proposta de preços será obtida mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra do produto pelo licitante emitida antes da data de sua proposta. A comprovação da exequibilidade se dará mediante do seguinte cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS

- ✓ Exequibilidade = custo unitário – valor unitário ofertado = variação positiva;
- ✓ Inexequibilidade = custo unitário – valor unitário ofertado = variação negativa;
- ✓ Exequibilidade nula = custo unitário = valor unitário ofertado = resultado nulo.

Tal comprovação tem como finalidade privilegiar o interesse público, ao resguardar a Administração de seguir à frente com um certame em que a proposta é inexequível, levando a frustração do processo e causando prejuízo aos cofres municipais.

Vale ressaltar que não cabe a Pregoeira ou à Comissão de Licitação declarar a inexequibilidade da proposta do licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de seus lances. Sendo assim, caso não se comprove a viabilidade de exequibilidade das propostas, poderá a Pregoeira declarar os itens fracassados ou remeter o processo a autoridade competente para que proceda a adjudicação e homologação.

A comprovação da exequibilidade dos preços ofertados de serviços a serem executados, poderá ser comprovado através de planilha apresentada pelo licitante, demonstrando na licitação que os preços apresentados são os preços de mercado e que deduzidos os custos e encargos, apresenta variação positiva.

No caso de prestação de serviços e locação de equipamentos deverá ser comprovado que o licitante é proprietário dos equipamentos. Caso os licitantes não comprovem a exequibilidade de suas propostas o item será declarado fracassado, não sendo possível a adjudicação de proposta que apresentar inexequibilidade conforme demonstrado acima.

Cabe a Pregoeira e à Comissão de Licitação, não admitir na licitação o preço manifestamente inexequível. A desclassificação da proposta inexequível é a única solução que se apresenta plausível, com vista à correção da ilegalidade que disso resulta. Ter-se-á, todavia, sempre a possibilidade de aproveitamento do certame com a reapresentação de propostas, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cabe concluir-se, após tais considerações, que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever da Pregoeira proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente verificada e inscrita no termo de referência. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços.

É dever legal admitir a permanência de licitantes que se apresentem em condições de executar o contrato a ser oportunamente celebrado, contrato este que deve respeitar as características de onerosidade e comutatividade típica dos Contratos Administrativos.

## **8 - JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*).

Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto, tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

E que a utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de treinamento próprio, e, literalmente, direcionado, a depender da qual se utilize, além da necessidade de uma rede lógica completa e eficiente, bem como maquinário da mesma forma.

A opção por Pregão Presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios, sendo que até a presente data este Município ainda não dispõe de cadastro junto às empresas que efetuam este serviço e sua implantação acarretaria custos para esta companhia tais como certificado digital, rede de internet redundante, para os casos de falhas.

Ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

E, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

### **9 - DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:**

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevêm:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### **10 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas do ramo específico, compreendendo o ramo de atividade pertinente, cadastradas ou não no Registro Cadastral de Fornecedores do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos. As empresas cadastradas poderão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura com validade até a data marcada para a realização da sessão do pregão, sendo assegurado a licitante apresentar os documentos atualizados na própria sessão.

As empresas que não se encontram cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura, deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos para licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas em consórcio.

### **11 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preços. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

### **12 - INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**

Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (*IN nº. 05/2011 TCEMG*), deve apontar a fundamentação legal. A indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) quando se tratar do procedimento de Registro de Preços.

### **13 - PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preços e os contratos quando solicitados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax, correio eletrônico ou formalmente. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório (edital) e reproduzidas no respectivo contrato. A Ata de Registro de Preços poderá originar-se contratos que terão sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Assim, considerando que o prazo de vigência dos créditos orçamentários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

ou exercício financeiro, via de regra, vai da data de assinatura até o máximo ao dia 31 de dezembro de cada ano.

#### **14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o art. 45 da Lei Federal nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15 - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E INDICAÇÃO DO FISCAL**

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, ou quem este determinar, observados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e eficiência.

A Secretaria Municipal de Administração atestará a entrega do objeto licitado no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

O Contratante se reserva o direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Secretaria Municipal de Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

O Contratante não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato.

Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços objeto, o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

#### **16 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Quanto ao Sistema de Registro de Preço de acordo com a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>2</sup>:

(...) é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Nesse caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços não uma, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados”. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado.

Assim, o Sistema de Registro de Preços não é uma das modalidades de licitação constantes da Lei nº 8666/93, e deverá ser efetuado por meio das modalidades - concorrência ou pregão, no âmbito das três esferas governamentais.

Ressalta-se que a Lei de Licitações em seu artigo 15, §3º, incisos I, II, III, assim regulamentou a matéria:

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

---

<sup>2</sup> MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros Editores, 2005. p. 530



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **17 - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Considerando as especificações técnicas e características gerais do objeto que se pretende licitar, cabe-nos examinar se ele enquadra nas hipóteses do sistema de registro de preço.

Cabe ressaltar, que o gestor público municipal será responsável em buscar o objeto a ser licitado, considerando as peculiaridades referentes às necessidades do seu município, tendo em vista as especificações técnicas e características do objeto.

Necessário esclarecer que tomaremos como paradigma de análise o Decreto Federal nº 7.892/13, por questões didáticas e por haver um maior volume e qualidade de referências doutrinárias e jurisprudenciais.

O Sistema de Registro de Preço, de acordo com o art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, é um dever a ser utilizado sempre que possível. In verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Quanto às hipóteses de cabimento do SRP, os incisos I a IV do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892/13 estabelecem que tal instituto poderá ser adotado:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Comentando dispositivo idêntico do Decreto Federal nº 3.931/01, que precedeu ao Decreto Federal nº 7.892/13, o Professor Jacoby Fernandes<sup>3</sup> explica no caso do inciso I:

É a frequência das contratações que justifica o uso do SRP, como nos casos de aquisição de papel, grampos para grampeador,

---

<sup>3</sup> JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico – Editora Fórum – Belo Horizonte – 3ª Edição revista, atualizada e ampliada – 1ª reimpressão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

borracha, cartucho de tinta de impressora, fitas para máquina de escrever, copo descartável. [...] o SRP revela-se, assim, como um instrumento adequado às aquisições em que a estimativa de consumo é extremamente difícil ou onerosa. (JACOBY FERNANDES, 2009, p. 327)

Sob nossa visão contratação dos serviços objeto da presente solicitação e descritos neste termo de referencia é de difícil estimativa do exato quantitativo de consumo, justificando-se a escolha do SRP para este objeto.

## **18 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas, conforme formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, (modelo de proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor de desconto total, com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os lotes do objeto do edital, será considerado o primeiro.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



## **19 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

Após a classificação final, posterior à fase de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar o contrato e apresentar a documentação exigida no Edital. Caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

## **20 - A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega, e após assinatura e recebimento da Nota de Empenho.

Pelo atraso no pagamento deverá ser imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato. Sugerimos como forma de pagamento dos serviços prestados, depósito direto na conta do vencedor no Banco do Brasil. Recomendamos o empenho global do contrato, o que permitirá um controle eficiente e garantia do pagamento em dias para o contratado, evitando a penalização da Administração por atraso com suas obrigações.

## **21 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses.

## **22 - PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES**

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável, e ainda, ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Provocar o retardamento da execução do contrato;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

### **23 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A formalização do contrato será através de suas cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, tal seja a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica os direitos e obrigações de cada parte.

Nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, são cláusulas necessárias em todo contrato:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e a proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prazo para assinatura do contrato e prazo para publicação do extrato do contrato;
- Vigência;
- Foro, sempre o do contratante.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, sendo condição indispensável para sua eficácia.

Deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **24 - LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Responsável pelo Setor de Compras, contados a partir da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ocorrer na sede do município no prazo máximo de 48h00 (quarenta e oito horas). Não ocorrendo a entrega dos produtos o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 24h00 (vinte e quatro horas) para que se proceda à entrega dos mesmos.

A entrega dos produtos/materiais licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, podendo algumas compras ocorrer diretamente em algumas escolas Municipais, bem como no Distrito do Vinhático, Córregos do Sossego, Rodrigues Taquaraçu.

Além da entrega no local designado pelo Município, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os materiais/produtos, nos locais indicados pelo Setor de Compras, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

O transporte e a entrega dos materiais/produtos, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato.

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

## **25 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O Município de São Geraldo da Piedade estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Ata/Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

## **26 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Expressam-se, também, através da planilha anexa e deste Termo de Referência, a descrição, a quantidade, as características que propiciem tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na entrega dos itens.

As especificações técnicas de todos os itens que constituem o objeto encontram-se nas planilhas anexas, bem como quantitativos, valores unitários, recurso e valor total deste pedido.

## **27 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato ou o termo de compromisso (ata de registro de preços), bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

A empresa vencedora do certame, no momento da entrega dos materiais/produtos deverão seguir os seguintes critérios:

A empresa contratada obriga-se a fornecer os materiais/produtos a que se refere este Termo, em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais/produtos que não atenderem as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a empresa contratada substituir imediatamente o recusado.

Os produtos e materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal nº. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

## **28 - CONDIÇÕES GERAIS**

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

## **29 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a CPL os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos sobre item (produtos) constante(s) do Termo de Referência e ao Processo Licitatório deverão ser enviados à CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [cplsaogeraldo2@gmail.com](mailto:cplsaogeraldo2@gmail.com).

O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE**  
*Rua José de Oliveira Costa, 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
**SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS**

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo estará facultada a vista ou análise da Controladoria Geral do Município a qualquer momento, incluindo participação durante as sessão de lances.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo a Pregoeira autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 12 de agosto de 2019.

---

**LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS**  
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

**APROVAÇÃO**

*Aprovo o presente Termo de Referência na forma de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preços, com julgamento das propostas pelo Menor Preço por item, visando o fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos na forma das Leis Federais 10.520/00 e nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis ao objeto.*

---

**OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**  
Prefeito



## Anexo I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS

**1. DO OBJETO** - Registro de Preços, visando futura aquisição parcelada de materiais de expedientes, escolares e diversos em geral para a manutenção de todas as secretarias municipais.

**2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 421.176,36 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

### 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

**3.1.** Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID.	PR. MÉDIO.	MÉDIA TOTAL
1	"BATERIA 9 VOLTS - POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA. SUA QUÍMICA E SEU DESIGN APERFEIÇADOS GARANTEM O MELHOR DESEMPENHO EM EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, ALÉM DE PROPORCIONAREM UMA VANTAJOSA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO, EM COMPARAÇÃO A OUTRAS PILHAS ALCALINAS E ÀS PILHAS COMUNS DE ZINCO-ARBONO."	30	UNID	R\$ 60,09	R\$ 1.802,80
2	"ENCADERNADORA: ENCADERNADORA E PERFURADORA PROFISSIONAL MANUAL, DESENVOLVIDA COM 60 FUROS PARA ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, PASSO DE 06 MM E FURO DE 04 MM, PODENDO SER UTILIZADO SEM PROBLEMAS PARA TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5 OU MENORES. POSSUI AJUSTES DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE COM 4 POSIÇÕES, ALÉM DE GAVETA PARA OS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O TRABALHO. FÁCIL MANUSEIO, PRODUTO DE EXTREMA QUALIDADE, TOTALMENTE FABRICADA EM AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. - TAMANHO DA BASE 400 X 400 MM. - ÁREA ÚTIL DA BASE 290 X 400 MM. - EXTENSÃO DA PERFURAÇÃO DE ATÉ 360 MM. - PÉS EMBORRACHADOS PARA NÃO ESCORREGAR DURANTE O USO. - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ (GRAMATURA 75 GRS.). - TAMANHOS OFÍCIO, A4, A5, OU MENORES. - PASSO 06 MM, FURAÇÃO REDONDA DE 04 MM - GAVETA PARA RESÍDUOS. - AJUSTE DE MARGEM E DE PROFUNDIDADE EM 4 POSIÇÕES. - PINOS EM AÇO TRATADO TERMICAMENTE EVITANDO DESGASTES "	6	UNID	R\$ 878,77	R\$ 5.272,64
3	"FURADOR PREMIUM ARTESANAL TOKE E CRIE - JUMBO - INDICADO PARA PAPÉIS DE 75G A 220G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PROCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 25MM - SEE MORE AT: <a href="http://www.bazarhorizonte.com.br/furador-premium-artesanal-toke-e-crie--jumbo.46411.html#sthash.CMMBQUTQ.DPUF">HTTP://WWW.BAZARHORIZONTE.COM.BR/FURADOR-PREMIUM-ARTESANAL-TOKE-E-CRIE--JUMBO.46411.HTML#STHASH.CMMBQUTQ.DPUF</a> . FORMATO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTATANTE."	50	UNID	R\$ 60,65	R\$ 3.032,50
4	"PASTA SANFONADA MÉDIA POP MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,50MM DIMENSÕES 330 LARGURA X 240 ALTURA MM"	60	UNID	R\$ 30,03	R\$ 1.801,60
5	"SELADORA À VÁCUO PORTÁTIL RG-300 A 110V - MODELO: DZ-300 A LARGURA DA SELAGEM: 5MM COMPRIMENTO DA SELAGEM: MAX 280 MM DIMENSÃO: 350*140*70 MM PESO: 3,0"	5	UNID	R\$ 952,33	R\$ 4.761,67
6	"SUPORTE PARA PROJETO - DADOS TÉCNICOS: DADOS TÉCNICOS: SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 90° RAIOS DE ABERTURA DE 7,5 A 40CM PESO MÁX. DO PROJETO 15KG PASSA CABO INTERNO ROTAÇÃO DE 360° ACABAMENTO EM PLAFON"	6	UNID	R\$ 376,00	R\$ 2.256,00
7	AGUARRÁS MINERAL 100ML PARA LIMPEZA DOS MATERIAIS E	10	PCTE	R\$ 9,40	R\$ 94,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	DILUIÇÃO DOS PRODUTOS: BETUME DA JUDÉIA, TEREBINTINA, SECANTE DE COBALTO, VERNIZ FOSCO E VERNIZ GERAL				
8	ALFINETE DE CABEÇA EXTRA FINO Nº 29 CX 50g	30	CX	R\$ 7,41	R\$ 222,40
9	ALFINETE P/MAPA CORES SORTIDAS - COM 50 UNIDADES	5	CX	R\$ 7,92	R\$ 39,60
10	ALMOFADA PARA CARIMBO - ALMOFADA PARA USO EM VÁRIOS TIPOS DE CARIMBOS - TAMPA PLÁSTICA - TAMANHO: 6,7 X 11,0 CM.	20	UNID	R\$ 28,22	R\$ 564,47
11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA: 15 X 6 CM.	30	UNID	R\$ 14,28	R\$ 428,30
12	APONTADOR DE 1 FURO EM MATERIAL PLÁSTICO CX C/24	15	CX	R\$ 17,43	R\$ 261,50
13	ARQUIVO MORTO ARQUIVO MORTO (CAIXA BOX) 36 X 24,2 X 13,5 CM EM PAPELÃO	150	UND	R\$ 5,10	R\$ 764,50
14	ARQUIVO MORTO PLASTICO ARQUIVO MORTO PLASTIONDA (CAIXA BOX) GIGANTE EM PLÁSTICO	200	UND	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
15	BALÃO DE FESTA EM LATEX, METALIZADO. CORES E FORMAS VARIADAS.	60	PCTE	R\$ 13,51	R\$ 810,80
17	BALAO; DE LATEX; N. 8; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE	R\$ 14,71	R\$ 735,67
18	BALÃO DE LATEX, Nº 07 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	UND	R\$ 10,48	R\$ 524,17
19	BALÃO DE LATEX, Nº 08 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	60	PCTE	R\$ 14,71	R\$ 882,80
20	BALÃO DE LATEX, Nº 09 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE	R\$ 11,63	R\$ 581,67
21	BALÃO DE LATEX, Nº 10 PACOTE COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS.	50	PCTE	R\$ 13,47	R\$ 673,33
22	BALÃO EM LATEX, Nº 7, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	60	PCTE	R\$ 10,48	R\$ 629,00
23	BALÃO EM LATEX, Nº 9, PACOTE COM 50 UNIDADES; COR, A DEFINIR PELA NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.	50	PCTE	R\$ 11,63	R\$ 581,67
24	BORRACHA BRANCA PONTEIRA BORRACHA BRANCA, PONTEIRA CX/100	15	PCTE	R\$ 33,63	R\$ 504,50
25	BORRACHA BRANCA, MACIA ESCOLAR, Nº 40, QUE NÃO BORRA, COM VALIDADE DESCRITA MEDINDO 31X21X17 MM, CX COM 40 UNIDADES	30	CX	R\$ 20,80	R\$ 623,90
26	CADERNO BROCHURÃO 200 FLS GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	60	CX	R\$ 485,17	R\$ 29.110,00
27	CADERNO BROCHURÃO 48 FLS - CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 48 FOLHAS, FORMATO 280 X 200 MM, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OF-SET 56 G/M2. CAIXA C/80 UNIDADES	30	CX	R\$ 475,10	R\$ 14.253,00
28	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 60 FOLHAS, FORMATO 200 X 275 MM, TRINTA E UMA PAUTAS, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	60	CX	R\$ 417,88	R\$ 25.073,00
29	CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO 80FLS CADERNO BROCHURÃO GRANDE COM 80 FOLHAS, COM PAUTA FORMATO 203 X 278 MM, CAPA PERSONALIZADA C/4 CORES POLICROMIA, CAPA EM PAPEL COUCHÊ. CX C/80 UNIDADES	20	BARRA	R\$ 614,94	R\$ 12.298,87
30	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, FORMATO 148 X 210 MM, FOLHAS INTRENAS, PAPEL OFFSET 63 G/M². CAIXA C/80 UNIDADES	10	CX	R\$ 595,88	R\$ 5.958,83
31	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA CRISTAL - INFORMAÇÕES: CAIXA CORRESPONDENCIA ACRINIL TRIPLA FIXA COR FUMÊ	5	UND	R\$ 62,17	R\$ 310,87
32	CANETA ESFEOGRÁFICA CRISTAL CANETA ESFEOGRÁFICA CRISTAL CORES: VERMELHA, AZUL, PRETA E VERDE CX 50 UN. COMFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. IGUAL OU SUPERIOR A	10	CX	R\$ 62,80	R\$ 628,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA 7 CANETA ESFEROGRÁFICA 7, ESCRITA FINA E MACIA E CORPO TRANSLÚCIDO POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CONSUMO DE TINTA. COR: AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE. CAIXA COM 50 UNIDADES. IGUAL OU SUPERIOR A PILOT OU BIC.	70	CX	R\$ 54,30	R\$ 3.801,00
34	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO FINO DE 1,00 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM, PONTA POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIETILENO. CX C/12	20	CX	R\$ 30,83	R\$ 616,60
35	CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETA, DUPLA	15	CX	R\$ 46,59	R\$ 698,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	FACE TAMANHO A4 , CX C/100				
37	CARTOLINA CORES VARIADAS, NAS MEDIDAS 66 X 96 CM. PCT/100 UND. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	50	PCTE	R\$ 76,40	R\$ 3.820,00
38	CD-R (VIRGEM), 700 MB, 80MIN, 52X	100	UND	R\$ 1,38	R\$ 138,00
39	CLIPS Nº 2.0 NIQUELADO- CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX	R\$ 15,48	R\$ 309,60
40	CLIPS Nº 8.0- NIQUELADO - CAIXA COM 500 GRAMAS	20	CX	R\$ 15,66	R\$ 313,13
41	CLIPS Nº 6/0, CX COM 100 UNDADES	10	CX	R\$ 14,50	R\$ 144,97
42	CLIPS Nº. 4/0, CX COM 100 UNDADES	20	CX	R\$ 14,50	R\$ 289,93
43	COLA BRANCA 500G, PORCELANA FRIA BISCUIT, ADESIVO EM EMULSÃO AQUOSA À BASE DE POLICETATO DE VINILA ( PVAC) PARA ARTESANATO EM PORCELANA FRIA.	50	CX	R\$ 22,93	R\$ 1.146,67
44	COLA BRANCA, DE 1000 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	10	CX	R\$ 185,33	R\$ 1.853,30
45	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO VINÍLICO, TENSOATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, CX/12 UND	200	CX	R\$ 34,56	R\$ 6.912,00
46	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG, ADESIVO A BASE DE PVA, COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA.	200	CX	R\$ 42,75	R\$ 8.550,00
47	COLA COLORIDA 40G COLA COLORIDA, DE 40 GRAMAS, COM GLITER, LAVÁVEL, ATÓXICO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, COM BICO DOSADOR. CX C/ 06 UNIDADE	20	UND	R\$ 17,18	R\$ 343,53
48	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO - ADESIVO INSTANTÂNEO À BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO, MONOCOMPONENTE DE POLIMERIZAÇÃO ESPONTÂNEA POR AÇÃO DE UMIDADE AMBIENTE - O PRODUTO PROPORCIONA UMA RÁPIDA ADESÃO A UMA GRANDE VARIEDADE DE MATERIAIS, INCLUINDO METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E PORCELANAS. TAMBÉM É INDICADO ESPECIALMENTE PARA A ADESÃO DE MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, PAPEL, COURO.	80	UND	R\$ 8,19	R\$ 654,93
49	COLA PANO 500G, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, AGUA DEIONIZADA, CONSERVANTES E ESPESSANTE	50	CX	R\$ 57,56	R\$ 2.878,17
50	COLA PARA ARTESANATO INSTANTÂNEA Nº 2	20	UND	R\$ 25,89	R\$ 517,73
51	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML. CX C/12 UNDADES	50	CX	R\$ 33,20	R\$ 1.659,83
52	DUREX COLORIDO COR: AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA. CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. PCT. C/06 UNIDADES	20	PCTE	R\$ 9,57	R\$ 191,33
53	DVD-R GRAVÁVEL, 4.7GB, 1X - 8X, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	10	CX	R\$ 97,52	R\$ 975,23
54	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NUMERO 18, PACOTE COM 1000 GRAMAS, MAIS OU MENOS 1.400 UNIDADES.	20	PCTE	R\$ 25,81	R\$ 516,20
56	ENVELOPE SACO 26X36 ADM ENVELOPE SACO 26X36 KRAFT. CAIXA C/250 UND	15	CX	R\$ 121,14	R\$ 1.817,10
57	ENVELOPE SACO BRANCO 250X353MM ENVELOPE SACO BRANCO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX	R\$ 124,59	R\$ 1.245,90
58	ENVELOPE SACO ENVELOPE SACO 26X36 BRANCO	10	CX	R\$ 24,87	R\$ 248,67
59	ENVELOPE SACO PARDO 162X229MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 162 X 229 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	15	CX	R\$ 39,37	R\$ 590,50
60	ENVELOPE SACO PARDO 250X353MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 250 X 353 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	10	CX	R\$ 88,84	R\$ 888,40
61	ENVELOPE SACO PARDO 310X415MM ENVELOPE SACO PARDO, F. 310 X 415 MM, KRAFT NATURAL 80 G / M2, CX C/250 UND	20	CX	R\$ 74,78	R\$ 1.495,67
62	ENVELOPE SEMI ABERTO ENVELOPES SEMI ABERTO LATERAL PAPEL ERAFT 120GRS	10	CX	R\$ 121,13	R\$ 1.211,33
63	ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO- DIÂMETRO 23MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS( 24KG/75GR) EM PVC PRETO COM COMPRIMENTO DE 33CM, PACOTES COM 100 UNIDADES	10	PCTE	R\$ 30,80	R\$ 308,00
64	ETIQUETA LASER 6180 25,4X66,7MM CARTA CAIXA C/100 FOLHAS - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: ETIQUETA ADESIVA PIMACO (CARTA) INK JET/LASER 25,4MMX66,7MM 6180, CAIXA COM 3000 ETIQUETAS. DESENVOLVIDA EM PAPEL ESPECIAL DA MELHOR QUALIDADE E UMIDADE CONTROLADA PARA EVITAR ATOLAMENTO NAS IMPRESSORAS DE ALTA VELOCIDADE	10	CX	R\$ 116,35	R\$ 1.163,50
65	FESTÃO DE NATAL QUADRUPLO 12CM 5 METROS	200	UND	R\$ 53,60	R\$ 10.720,00
66	FICHÁRIO 5X8 270MM BASE ACO - CARACTERÍSTICAS: -BASE	5	UND	R\$ 93,62	R\$ 468,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	METÁLICA COM TAMPAS EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 212X145X270				
67	FICHÁRIO 7X10 400MM BASE ACO - CARACTERÍSTICA -BASE METÁLICA COM TAMPAS EM POLIESTIRENO. MEDIDA: 263X200X330	5	UND	R\$ 191,29	R\$ 956,45
68	FICHAS PAUTADAS - 3 X 5 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE	R\$ 45,58	R\$ 455,83
69	FICHAS PAUTADAS- 6 X 9 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	PCTE	R\$ 20,55	R\$ 205,50
70	FITA ADESIVA 19MM FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50 MT PCT C/4	100	PCTE	R\$ 15,43	R\$ 1.543,00
71	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ROLO DE 12 MM X 50 M, PACOTE COM 10 UNIDADES.	10	PCTE	R\$ 25,34	R\$ 253,40
72	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MARRON, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	200	PCTE	R\$ 18,20	R\$ 3.639,33
73	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, ROLO DE 48 MM X 50 M, PACOTE COM 5 ROLOS.	30	PCTE	R\$ 31,36	R\$ 940,80
74	FITA CREPE 19MMX50MT FITA CREPE 19MM X 50 MT. PCT C/12	50	PCTE	R\$ 48,83	R\$ 2.441,67
75	FITA CREPE 24 MM X 50 M.	100	UND	R\$ 4,88	R\$ 488,33
76	FITA CREPE 50 MM X 50 M, PACOTE COM 2 UNIDADES.	100	PCTE	R\$ 27,61	R\$ 2.761,00
77	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE 19 MM X 30 M. PCT C/12	50	PCTE	R\$ 87,46	R\$ 4.373,17
78	FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 900 GR -INFORMAÇÕES: FITILHO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 900 GR, CORES VARIADAS	50	UNID	R\$ 66,66	R\$ 3.333,17
79	FURADOR PREMIUM ARTESANAL - REGULAR - INDICADO PARA PAPEIS DE 75G A 180G. EVA, MASSA PARA BISCUIT E FOLHAS DE DECALQUE PARA PROCELANA. ATENÇÃO: PARA MAIOR MACIEZ E DURABILIDADE, ESTE FURADOR CONTÉM VASELINA LÍQUIDA. MEDIDA MÁXIMA DOS DESENHOS: 14MM CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	50	UND	R\$ 44,47	R\$ 2.223,33
80	GIZ DE CERA - CORPO TRIANGULAR - CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES	200	CX	R\$ 4,96	R\$ 991,33
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, DE ALTA RESISTÊNCIA, GALVANIZADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE CORTE, CAIXAS COM 5000 GRAMPOS, DE QUALIDADE COMPROVADA.	30	CX	R\$ 9,88	R\$ 296,40
82	GRAMPO 106/9 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/9, ROCAMA, CAIXA C/290 GRAMAS. CX C/20	30	CX	R\$ 590,67	R\$ 17.720,00
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 23/08, 23/10, 23/13 CX COM 5.000 GRAMPOS	20	CX	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
85	LAÇO DECORATIVO ESTAMPADO DE NATAL GRANDE PARA ÁRVORE E PORTA COM 35CM	30	UND	R\$ 35,04	R\$ 1.051,20
86	LÁPIS BORRACHA ECOLÁPIS BORRACHA. IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. FÓRMULA LIVRE DE PVC. MÁXIMA APAGABILIDADE. MADEIRA 100% EFLORESTADA. SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL CAIXA COM 12	50	CX	R\$ 56,93	R\$ 2.846,50
87	LAPIS DE COR GRANDE LÁPIS DE COR GRANDE, FABRICAÇÃO NACIONAL, ATÓXICO, CAIXA C/12 UNIDADES C/2 LAPIS PRETO/BORRACHA/APONTADOR INCLUSO MAX RESISTENTE. CX COM 06 CAIXAS	100	CX	R\$ 196,00	R\$ 19.600,00
88	LIVRO DE ATA 50 FLS LIVRO ATA 50 FOLHAS NUMERADAS	25	UND	R\$ 12,98	R\$ 324,42
89	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO PARA FUNCIONÁRIO C/ HORÁRIO DE DESCANSO - 100 FOLHAS. PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE	50	UND	R\$ 21,47	R\$ 1.073,33
90	MÁQUINA ELÉTRICA PARA CORTE DE CABELO 220 W, RESISTENTE, LÂMINAS CROMADAS, PENTE 6(3MM, 6MM, 10MM,13MM,19MM E 25MM), 1 PENTE DE CABELO, 1 ÓLEO LUBRIFICANTE, 1 ESCOVA DE LIMPEZA E 1 PROTETOR DE LÂMINA), POTÊNCIA(W)9W, ALIMENTAÇÃO ENERGIA ELÉTRICA "	3	UND	R\$ 168,90	R\$ 506,70
91	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR COM 12 CORES PESO LÍQUIDO 180G, COM REGISTRO DO INMETRO TIPO ACRILEX OU SIMILAR AMOSTRA. CX C/12 PACT DE 12 CORES	80	CX	R\$ 130,20	R\$ 10.415,73
93	PALITO DE UNHA CHANFRADO DE MADEIRA MARFIM - EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	50	UND	R\$ 16,32	R\$ 816,00
94	PAPEL A4, BRANCO, 75 G/M2, 210 X 297 MM, PARA USO GERAL E CÓPIAS REPROGRÁFIAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	250	CX	R\$ 262,44	R\$ 65.609,17
95	PAPEL COLORSET PAPEL COLORSET, CORES VARIADAS, MEDIDAS 47,5 X 66,5. PCT/20FLS	250	PCTE	R\$ 18,60	R\$ 4.650,00
96	PAPEL CONTACT RESISTENTE AUTO ADESIVO ROLO 45X25 TRANSPARENTE - EMBALAGEM: 1 ROLO MEDIDA: 45CMX25MTS COR: TRANSPARENTE	150	ROLO	R\$ 100,21	R\$ 15.031,00
97	PAPEL E.V.A CORES PAPEL E.V.A CORES VARIADAS PCT/20FLS	200	PCTE	R\$ 23,15	R\$ 4.629,33
98	PAPEL PARA FLIP-CHART - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: PAPEL PARA FLIP-CHART ECOLÓGICA 66X96CM, PACOTE COM 100 FOLHAS	20	PCTE	R\$ 147,65	R\$ 2.952,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



99	PAPEL SULFITE A3 29X7X42MM CM 75G/M2 COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS	20	PCTE	R\$ 57,76	R\$ 1.155,20
100	PASTA C/ELÁST.POLIP OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP) ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: SUPER LINE, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 235 LARGURA X 350 ALTURA MM	1000	UNID	R\$ 5,13	R\$ 5.133,33
101	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL PASTA CLASSIFICADORA, CAPA PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADA CAIXA COM 50 NA COR AZUL CLARO	40	CX	R\$ 6,06	R\$ 242,40
103	PASTA DE PROCESSOS AZ: PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PARA ARQUIVAMENTO, EM PAPELÃO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 CM DE ALTURA, 6 CM DE LOMBO, 27 CM DE LARGURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL PLASTIFICADO; OLHAL E COMPRESSOR METÁLICOS; PAPELETAS COM TAMANHO APROPRIADO PARA ESPAÇO DE IDENTIFICAÇÃO;	300	UND	R\$ 11,87	R\$ 3.561,00
104	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO	100	UND	R\$ 2,08	R\$ 208,33
105	PASTA SUSPENSÃO KRAFT 170G HASTE PLÁST. DELLO CX 50 UN	50	CX	R\$ 75,32	R\$ 3.765,83
106	PERCEVEJO LATONADO - PERCEVEJO LATONADO - FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CX	R\$ 3,59	R\$ 71,80
107	PILHA ALCALINA AAA2 PILHA DURACELL ALCALINA PALITO AAA2.CAPACIDADE DE CARGA: 1200 MAH • DIMENSÕES: 1,3 X 11,3 X 7,3CM (L X A X P). EMBALAGEM COM 4 UNIDADES."	10	UND	R\$ 30,62	R\$ 306,17
108	PINCEL ATÔMICO PONTA CHAFRADA, RECARREGÁVEL, TINTA PERMANENTE, NA COR: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX	R\$ 56,33	R\$ 2.816,67
109	PINCEL ATÔMICO C/ PONTA REDONDA - CORES VARIADAS - CX C/12	50	CX	R\$ 44,33	R\$ 2.216,67
110	PINCEL ATÔMICO PONTA 5,9MM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA, 8,5 X 70 MM, COR: AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES.	50	CX	R\$ 51,97	R\$ 2.598,33
111	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS, QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA. CAIXA C/12 UNIDADES	40	CX	R\$ 51,97	R\$ 2.078,67
112	PINCEL MARCADOR RECARREGÁVEL - PINCEL MARCADOR P/QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. CAIXA C/ 12 UNIDADES. QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA	50	CX	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
113	PLÁSTICO POLASEAL TAMANHO A4 0,07MM (175 MICRAS). PACOTE C/ 100 UNID	15	PCTE	R\$ 132,07	R\$ 1.981,10
114	PLASTIFICADORA PLM 23 110V - PLASTIFICADORA PLM 23 110V - MENNO - PLAMNLM23 - VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO 5 RPM; TAMANHO MÁXIMO DE PAPEL SUPORTADO A4; SISTEMA DE REVERSÃO SIM; ESPESSURA DO POLASEAL 0,05 (125 MICRAS) E 0,07 (175 MICRAS); COR DO EQUIPAMENTO BRANCA; VOLTAGEM 110V; INFORMAÇÕES ADICIONAIS POTÊNCIA 450W, TAMPAS E BASE CONSTRUÍDOS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO 2,55KG;	3	UND	R\$ 842,98	R\$ 2.528,95
115	PRANCHETA MADEIRA PRANCHETA DE MADEIRA TAMANHO A4	20	UND	R\$ 4,95	R\$ 98,93
116	PRENDEDOR PARA CRACHÁ JACARÉ FOSCO - PRENDEDOR PARA CRACHÁ FOSCO, ATÓXICO NO FORMATO JACARÉ.	100	UND	R\$ 0,51	R\$ 50,67
117	PURPURINA FRASCO DE 200 G. CX COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS	20	CX	R\$ 277,66	R\$ 5.553,27
118	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 1,20X1,80CM MOLDURA ALUMÍNIO - DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES: QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 040X060CM - SUPORTE P/APAGADOR DESLIZANTE E REMOVÍVEL. CONFECCIONADO EM FÓRMICA, COM MOLDURA E SUPORTE P/APAGADOR EM ALUMÍNIO	4	UND	R\$ 322,33	R\$ 1.289,33
119	QUADRO BRANCO STANDART ALUMÍNIO 3,00X1,20 CM - QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. LINHA STD, TRATA-SE DE UM QUADRO ECONÔMICO, INDICADO PARA SALAS DE AULA E SALAS DE REUNIÃO. COMPOSIÇÃO/MATERIAL - ALUMÍNIO; FORMATO: 40X60; ESPESSURA: 2CM; COR: BRANCO; EMBALAGEM CONTENDO: 1 QUADRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 40X60X2CM. "	10	UND	R\$ 531,00	R\$ 5.310,00
120	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO FINO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	20	UND	R\$ 54,25	R\$ 1.084,93
121	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSO (30CM) SEMI TRANSPARENTE, PACOTE COM 1KG	60	UND	R\$ 42,18	R\$ 2.530,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



122	REFIL ZIP PARA PLÁSTICO PARA SELADORA A VÁCUO	3	UND	R\$ 153,00	R\$ 459,00
123	RÉGUA EM MADEIRA 60 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	80	UND	R\$ 6,97	R\$ 557,33
124	RÉGUA EM ACRÍLICO, 30 CM DE COMPRIMENTO, DIVIDIDA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS.	250	UND	R\$ 2,88	R\$ 720,00
125	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM	80	UND	R\$ 8,93	R\$ 714,67
126	RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA DE 1 METRO RÉGUA ESCOLAR DE MADEIRA 1 METRO	30	UND	R\$ 13,54	R\$ 406,20
127	RÉGUA. 30CM ALUMÍNIO.	50	UND	R\$ 9,34	R\$ 467,17
129	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 30X44	50	PCTE	R\$ 38,70	R\$ 1.935,00
130	SACO PARA EMBALAGEM EM POLIPROPILRNO. PACOTE C/50 UNIDADES 50X69	50	PCTE	R\$ 124,79	R\$ 6.239,67
131	TESOURA, PARA PICOTAR, AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 8.1/2" (21CM)	20	BARRA	R\$ 86,05	R\$ 1.721,07
132	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - 13 CM –CAIXA C/ 30	50	UND	R\$ 52,09	R\$ 2.604,50
133	TESOURA HOBBY 19CM - DESENVOLVIDA PARA QUEM TRABALHA EM CASA OU NO ESCRITÓRIO.	60	CX	R\$ 31,07	R\$ 1.864,40
134	TESOURA MULTI USO, COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 21 CM.	60	UND	R\$ 16,93	R\$ 1.015,80
135	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 1 LITRO NAS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO.	30	UND	R\$ 114,43	R\$ 3.433,00
136	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO)	80	UND	R\$ 8,92	R\$ 713,87
137	TNT NÃO TEXTURIZADO ESTAMPADO, (TECIDO NÃO TECIDO), CORES DIVERSAS 45 GRS/M2 1.40 DE LARGURA 100%POLIPROPILENO. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	10	ROLO	R\$ 227,30	R\$ 2.273,00
<b>Valor Total R\$:</b>					<b>R\$ 421.176,36</b>

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 12 de agosto de 2019.

**LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS**  
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento